



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**CREDCIAMENTO Nº 003/2026**  
Processo Administrativo nº: 021805/2026

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), VISANDO O SUPRIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.**

Sites publicados:

<https://canarana.ba.gov.br/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Cássio Sampaio Lima**  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**  
**Processo Administrativo nº 021805/2026**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.714.406/0001-01, com sede a Praça da Matriz, 324 - Centro - Canarana-Ba – 44890-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF 205.911.118-88 e R.G. 1354918274 SSP/BA, por intermédio da Agente de Contratação, Sr. Cássio Sampaio Lima, designado pela Portaria nº. 454, de 26 de janeiro de 2026, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), VISANDO O SUPRIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico no Portal do Município de Canarana (<https://canarana.ba.gov.br/>), por solicitação via e-mail ([licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)) ou no Setor de licitações.

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **26/05/2026 a 26/05/2027**.

1.4 Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no item 6 deste edital, presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/BA ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br), sendo a data e hora do protocolo de recebimento o marco inicial para fins de análise e ordenação cadastral, nos termos do item 8.6 deste edital.

1.5 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar oferecida aos estudantes da rede municipal de ensino, abrangendo as etapas da educação infantil e do ensino fundamental do Município de Canarana/BA, sendo que a natureza do objeto torna inviável a descrição prévia e exaustiva de todas as quantidades necessárias, tendo em vista a variação da demanda das diversas unidades escolares ao longo do exercício, de modo que a descontinuidade do fornecimento comprometeria diretamente a execução das atividades pedagógicas e o cumprimento das diretrizes nutricionais, prejudicando a prestação de serviços públicos essenciais à população escolar, razão pela qual o credenciamento revela-se a modalidade mais adequada ao objeto, por permitir a habilitação permanente de pessoas jurídicas aptas e o atendimento ágil conforme a demanda, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), VISANDO O SUPRIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O presente procedimento de credenciamento obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 219/2025.

**3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO**

3.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo durante sua vigência, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/BA ou encaminhadas para o e-mail: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

3.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à autoridade competente as impugnações, e esta deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital de Credenciamento, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da impugnação, devendo a resposta ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

3.3 O presente credenciamento é de natureza contínua e permanente, não havendo sessão pública, prazo de proposta ou fase competitiva. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não interferem no fluxo de inscrições, que permanecerão abertas durante toda a vigência do credenciamento, independentemente de qualquer questionamento em curso.

3.4 O interessado que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso nos termos do item 9 deste edital, não sendo admitida a arguição de irregularidades do edital que poderiam ter sido suscitadas previamente por meio de impugnação, conforme art. 164, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Estão aptos a participarem deste credenciamento todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o presente objeto e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

##### **4.2 Não poderão participar deste credenciamento:**

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

4.2.2 Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município da Canarana/BA, com o Estado da Bahia ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 Com falência decretada, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese prevista no item 4.4 deste edital.;

4.2.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento.

4.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A observância das vedações contidas neste edital é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A participação de pessoa jurídica em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

5.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Solicitação de Credenciamento, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/05/2026 a 26/05/2027, no horário das 08h00min às 14h00min, bem como apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando se tratar de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, e, quando se tratar de sociedade simples, da prova da diretoria em exercício;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;
- c) Documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, com poderes para assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura da sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
- j) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede da empresa, compatível com o objeto do credenciamento;
- k) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), comprovando que o estabelecimento está autorizado a produzir e/ou comercializar produtos de gêneros alimentícios;
- l) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou fornecimento de produtos de gêneros alimentícios compatíveis em características com o objeto do credenciamento.

## **6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

6.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, conforme Portaria nº 454, publicada no Diário Oficial do Município, que promoverá a habilitação dos interessados.

6.2 Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados, e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

6.3 A Administração Municipal procederá à análise dos documentos de habilitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de recebimento da inscrição, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal publicada no Diário Oficial do Município e comunicada ao interessado pelo endereço eletrônico informado no ato da inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA GESTÃO 2025/2028

6.4 O resultado da análise, com a indicação do interessado como habilitado ou inabilitado, devidamente fundamentada neste último caso, será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do item 7.1 deste Edital.

6.5 O interessado inabilitado será notificado formalmente, com indicação expressa dos documentos faltantes ou irregulares que motivaram o indeferimento, sendo-lhe assegurado o direito de interpor recurso nos termos do item 9 deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

6.6 Durante o período de análise, o interessado poderá consultar o andamento de sua inscrição junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, presencialmente ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br).

6.7 A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido no item 6.3 não implica deferimento tácito da inscrição, devendo o interessado, nessa hipótese, formalizar consulta ao Setor de Licitações para obter informações sobre o status de sua documentação.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 O resultado da análise dos documentos de habilitação será divulgado por meio do Diário Oficial do Município — DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, com a lista dos interessados habilitados e inabilitados, devidamente fundamentada quanto às inabilitações.

7.2 Os interessados inabilitados serão notificados do resultado e das razões do indeferimento, podendo interpor recurso nos termos do item 9 deste edital.

7.3 Os documentos dos interessados inabilitados ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Canarana/BA pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado ou, havendo interposição de recurso, pelo mesmo prazo contado da data da decisão definitiva do recurso. Após este período, os documentos não retirados serão descartados, mediante registro nos autos do processo administrativo.

### **8. DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

8.1 A Convocação dos credenciados para fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital obedecerá à ordem de classificação estabelecida no resultado do credenciamento, publicado no Diário Oficial do Município.

8.2 O primeiro credenciado habilitado em cada item será o primeiro a ser convocado para atendimento da demanda correspondente. Concluído o atendimento, ou na hipótese de recusa ou impossibilidade de atendimento, a convocação recairá sobre o credenciado seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8.3 Após atingido o último credenciado da lista, a ordem recomeçará a partir do primeiro, garantindo a rotatividade equitativa entre todos os habilitados.

8.4 O credenciado que, quando convocado, não puder atender à demanda deverá comunicar formalmente sua impossibilidade ao setor competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação, sob pena de ser considerado desistente naquela rodada, passando a convocação ao credenciado seguinte na ordem, sem prejuízo de permanecer credenciado para convocações futuras.

8.5 O credenciado que acumular 3 (três) recusas injustificadas consecutivas poderá ter seu credenciamento suspenso, após procedimento administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 A ordem de classificação será definida pela data e hora do protocolo de inscrição, prevalecendo, em caso de empate, a ordem cronológica de habilitação pelo órgão competente.

8.7 Novos credenciados habilitados durante a vigência do credenciamento serão incluídos ao final da lista vigente, passando a ser convocados na sequência a partir de sua inclusão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

## **9. DO RECURSO**

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e encaminhado ao Agente de Contratação, preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br), ou protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, devendo conter a identificação do recorrente, a exposição dos fatos e os fundamentos jurídicos do pedido.

9.3 O Agente de Contratação, após receber o recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade máxima do órgão contratante para decisão final.

9.4 A autoridade máxima proferirá sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso instruído, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município e no PNCP.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O presente credenciamento não implica, por si só, qualquer comprometimento orçamentário. As despesas decorrentes de cada contratação individualizada oriunda deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Canarana/BA vigente à época da contratação, mediante prévia emissão de nota de empenho pelo setor competente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.2 Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão pelas dotações que forem consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O valor global estimado das contratações decorrentes deste credenciamento é de R\$ 2.647.611,20 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado nas prorrogações subsequentes de acordo com as disponibilidades orçamentárias e as necessidades do Município.

10.4 A existência de dotação orçamentária suficiente será verificada no momento de cada contratação individualizada decorrente deste credenciamento, mediante emissão de nota de empenho pelo setor competente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.5 Nenhuma contratação será efetivada sem a prévia indicação da dotação orçamentária e a respectiva emissão de nota de empenho, sob pena de nulidade do ato, nos termos da legislação vigente.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da ordem de fornecimento emitida pelo órgão credenciante;

11.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Credenciamento, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte e demais custos que incidam sobre o fornecimento dos produtos;

11.1.3 Responder pelos danos causados ao patrimônio do credenciante ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e de cada Termo de Credenciamento dele decorrente, todas as condições que ensejaram sua habilitação, especialmente a regularidade fiscal e o Alvará Sanitário vigente;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

### **GESTÃO 2025/2028**

11.1.5 Comunicar formalmente ao órgão credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que impeça ou prejudique o fornecimento dos produtos, indicando as providências adotadas e o prazo estimado para normalização;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do Termo de Credenciamento, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa e prévia do órgão credenciante;

11.1.7 Realizar a entrega dos produtos nos locais, horários e quantidades definidos pelo órgão credenciante, assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;

11.1.8 Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e com conduta compatível com o ambiente público durante a realização das entregas;

11.1.9 Emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com a legislação tributária aplicável, discriminando os produtos fornecidos de forma clara e detalhada;

11.1.10 Comunicar ao órgão credenciante qualquer alteração em seus dados cadastrais, como endereço, telefone, representante legal ou situação fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ocorrência da alteração.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

12.1 São obrigações do credenciante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto do Termo de Credenciamento por meio de fiscal designado por Portaria, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Designar gestor do Termo de Credenciamento, responsável pelo acompanhamento global da execução, pela comunicação entre as partes e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

12.1.3 Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, com a descrição dos produtos a serem fornecidos, indicando quantidades, locais de entrega, horários e condições de recebimento;

12.1.4 Prestar ao credenciado todas as informações e esclarecimentos necessários para o fiel fornecimento dos produtos objeto do Termo de Credenciamento;

12.1.5 Garantir o acesso dos empregados e prepostos do credenciado às dependências do órgão credenciante, quando necessário para a realização das entregas;

12.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado no prazo estabelecido neste edital e no Termo de Credenciamento, sob pena de atualização monetária dos valores em caso de atraso;

12.1.7 Notificar formalmente o credenciado sobre irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, concedendo prazo razoável para regularização antes da aplicação de qualquer sanção;

12.1.8 Manter atualizado o cadastro dos credenciados habilitados, incluindo novos credenciados e excluindo aqueles que perderem as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

## **13. DO PRAZO**

13.1 O presente credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo motivado que demonstre a manutenção da vantajosidade, com publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser encerrado a qualquer tempo nas hipóteses previstas neste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

13.2 As inscrições para credenciamento permanecerão abertas durante toda a vigência do credenciamento, podendo qualquer interessado que preencha os requisitos deste edital requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

13.3 O encerramento do credenciamento será comunicado aos credenciados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, garantindo o regular encerramento dos serviços em andamento.

#### **14. DA VIGÊNCIA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO**

14.1 Cada Termo de Credenciamento celebrado em decorrência deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse de ambas as partes.

14.2 A vigência do Termo de Credenciamento não está vinculada à vigência do credenciamento, de modo que os Termos já celebrados permanecerão válidos e eficazes até o término de seu prazo, ainda que o credenciamento seja encerrado durante sua execução.

14.3 A prorrogação do Termo de Credenciamento deverá ser formalizada por meio de Termo de Prorrogação de Vigência, mediante justificativa da Administração e anuência do credenciado, antes do término do prazo vigente.

14.4 O Termo de Credenciamento poderá ser encerrado antes do término de sua vigência nas seguintes hipóteses:

- a) Por iniciativa do credenciado, mediante notificação formal ao órgão credenciante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Por iniciativa do credenciante, nos casos de descumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Credenciamento, após notificação e assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) Por interesse da Administração, mediante ato motivado e com indenização ao credenciado pelos prejuízos regularmente comprovados.

14.5 O encerramento do Termo de Credenciamento não exime o credenciado da responsabilidade pelos serviços já executados ou pelos bens já fornecidos durante sua vigência.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os interessados que aderirem a este credenciamento declaram, sob as penas da lei, que atendem a todas as exigências legais e regulatórias necessárias à prestação dos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto deste edital, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis.

15.2 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração encerrá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e motivado, disponibilizado para conhecimento de todos os credenciados.

15.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem esclarecimentos complementares sobre os documentos apresentados, sem que isso implique exigência de nova documentação não prevista neste edital.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente aplicável ao credenciamento, podendo ser submetidos à autoridade superior quando a complexidade da situação assim o exigir.

15.5 O presente edital e seus anexos estarão permanentemente disponíveis no Portal do Município de Canarana/BA, no endereço <https://canarana.ba.gov.br/>, no PNCP e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, para consulta de qualquer interessado durante toda a vigência do credenciamento.

#### **16. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Termo de Adesão ao Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Atendimento;

**Anexo IV** – Minuta do Termo de Credenciamento;

**Anexo V** – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica.

Canarana/BA, 25 de maio de 2026.

**Cássio Sampaio Lima**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento, modalidade de contratação direta não excludente, permite que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento integrem o cadastro de fornecedores habilitados, sendo acionados pela Administração conforme a natureza, a urgência e a especificidade de cada demanda. Não há, nessa modalidade, competição entre os credenciados pelo mesmo objeto, o que se verifica é o atendimento de condições padronizadas de habilitação, razão pela qual o credenciamento é a solução contratual adequada para fornecimentos de demanda contínua e variável como os que constituem o objeto deste instrumento.

As quantidades expressas nas planilhas de referência são estimativas elaboradas com base no histórico de demanda das Secretarias e órgãos municipais e na projeção de consumo para o período contratual de doze meses.

Esses quantitativos não obrigam a Administração a adquirir o volume total previsto, que poderá ser maior ou menor conforme as necessidades efetivas verificadas ao longo da execução.

O pagamento será realizado estritamente pelos produtos fornecidos, apurados por medição e atestados pelo fiscal do termo de credenciamento, assegurando que os recursos públicos sejam comprometidos apenas na medida do fornecimento efetivamente verificado.

Os preços de referência foram obtidos nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado que considerou os valores praticados no setor econômico correspondente para a extensa lista de itens da merenda escolar, que abrange desde produtos de mercearia e laticínios até carnes e hortifrutis, conforme detalhado na planilha de cotação da Secretaria de Educação. A estimativa foi consolidada após a coleta de propostas junto ao mercado fornecedor, com a aplicação de tratamento estatístico destinado à depuração da amostra para identificação do menor preço válido dentro da faixa aceitável, assegurando que os valores fixados para o credenciamento reflitam a realidade da região e garantam a exequibilidade do fornecimento documentado nos autos do processo administrativo.

O prazo de vigência de cada Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e verificada a manutenção das condições de habilitação do Credenciado.

**1.1 TABELA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. EST.
1	<b>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO (PACOTE DE 250G):</b> Café torrado e moído, produto de 1ª qualidade, com 100% de pureza, isento de glúten. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório ou sabor não característico. Embalagem aluminizada, com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), contendo ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259/2002-MS.	UND	10.000
2	<b>FLOCO DE MILHO - FLOCÃO (PACOTE DE 500G):</b> Tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de umidade, fermentação ou ranço; isento de	UND	15.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

	sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, com fechamento hermético resistente que garanta a integridade do produto, distribuídos em fardos lacrados. A embalagem deve conter identificação de procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e quantidade. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.		
3	<b>CHOCOLATE EM PÓ - 50% CACAU (PACOTE DE 1 KG):</b> Chocolate em pó de preparo instantâneo, com no mínimo 50% de cacau. Não deve apresentar problemas de homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, presença de impurezas, formação de grumos, odor forte excessivo ou coloração inadequada (sujeito a teste de aceitabilidade). Embalagem intacta com registro no Ministério da Saúde/ANVISA, data de fabricação, prazo de validade e lote visíveis. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	10.000
4	<b>LEITE DE COCO (FRASCO DE 200 ML):</b> Natural, concentrado, pasteurizado e homogeneizado, com cor, aroma, sabor e consistência característicos. Acondicionado em embalagem primária tipo PET ou de vidro de 200 ml, contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Embalagem secundária em caixa de papelão resistente. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de recebimento.	UND	5.000
5	<b>FLOCO DE MILHO NÃO TRANSGÊNICO (PACOTE DE 500G):</b> Produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e livre de modificação genética (não transgênico). Não deve apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem plástica com rótulo identificando ingredientes, valor nutricional, peso, dados do fornecedor, data de fabricação e validade, conforme normas vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	15.000
6	<b>BISCOITO ÁGUA E SAL (PACOTE DE 400G):</b> Composição básica contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite, amido de milho e sal. Fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de parasitas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com caracteres organolépticos anormais. Tolerância máxima de 10% de biscoitos quebrados na entrega. Embalagem dupla de plástico atóxico transparente, com informação nutricional, lote e validade. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	5.000
7	<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (PACOTE DE 1 KG):</b> Produto obtido a partir da torração da raiz da mandioca previamente descascada e ralada. Aspecto homogêneo, isento de sujidades, parasitas, larvas e bolores. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1 Kg, com identificação de lote, fabricação e validade.	KG	3.000
8	<b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> Subgrupo polido, classe longo fino, 100% natural, constituído de grãos inteiros e são, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com informação nutricional, lote, fabricação e validade. Embalagem secundária em plástico resistente (fardo). Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de recebimento.	KG	21.600
9	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> De primeira qualidade, grãos novos, íntegros e são, aspecto liso. Isento de materiais terrosos, pedras, fungos, corpos estranhos, sujidades ou mistura de outras variedades; livre de umidade excessiva. Embalagem primária de 1 Kg contendo marca do fabricante, data de fabricação, lote, peso líquido, informação nutricional e registro no órgão competente (MAPA e/ou ANVISA). Embalagem secundária em fardos de polietileno resistente. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	KG	8.000
10	<b>ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> Polido, limpo, subgrupo integral, classe longo fino, constituído de grãos inteiros. Isento de sujidades e carunchos. Embalagem primária de 1 kg com rotulagem completa conforme legislação vigente. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	KG	1.500
11	<b>BEBIDA DE ARROZ EM PÓ (PACOTE DE 300G):</b> Bebida vegetal à base de arroz, em pó, de preparo instantâneo. Isenta de glúten e de lactose. Produto com aspecto, cor e odor característicos, sem formação de grumos estáveis. Embalagem primária hermética de 300g, contendo dados do fabricante, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade mínima de 03 meses a contar da entrega.	UND	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

12	<b>BISCOITO SEM LACTOSE (PACOTE DE 400G):</b> Isento de lactose, proteína do leite de vaca e colesterol; sem ingredientes de origem animal. Sabores admitidos: maisena, chocolate ou coco. Matérias-primas são e limpas, sem sinais de mofo ou queimados. Embalagem plástica atóxica e hermética de 400g com rotulagem nutricional clara e destaque para alérgenos ("Não contém lactose/leite"). Validade mínima de 03 meses a partir da entrega.	UND	1.200
13	<b>COCO RALADO DESIDRATADO (PACOTE DE 100G):</b> Extra branco, tipo grosso, puro, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 100g, contendo identificação do produto, marca, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	6.500
14	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> Grãos inteiros, novos, aspecto brilhoso e liso. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, com umidade máxima de 15%. Constituído de, no mínimo, 95% de grãos íntegros. Grupo I, Feijão Comum, Classe Cores. Embalagem plástica de 1 Kg com rotulagem em conformidade com as normas do MAPA.	KG	10.000
15	<b>FUBÁ DE MILHO (PACOTE DE 500G):</b> Fubá de milho, produto obtido exclusivamente pela moagem do grão de milho selecionado. Fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não deve apresentar aspecto úmido ou rançoso. Umidade máxima de 15% p/p, acidez máxima de 5% p/p e mínimo de 7% de proteína. Embalagem de 500g com validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	4.000
16	<b>MACARRÃO PARAFUSO - SÊMOLA (PACOTE DE 500G):</b> Massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Ao ser posta em água fervente, a massa não deve turvá-la antes da cocção; livre de fermentação ou ranço. Embalagem primária de saco plástico transparente atóxica de 500g, com informação nutricional, lote e validade. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	10.200
17	<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO:</b> Peito de frango congelado. Embalagem e identificação em estrita conformidade com as portarias do Ministério da Agricultura (MAPA/DIPOA) e resoluções da ANVISA. Deve conter obrigatoriamente o carimbo de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Embalagem primária plástica atóxica resistente, de coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Carne com aspecto firme, não amolecida nem pegajosa, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	KG	8.000
18	<b>FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> De primeira qualidade, constituído de grãos íntegros e são, aspecto liso e limpo. Isento de materiais terrosos, pedras, fungos, corpos estranhos e mistura de outras variedades. Embalagem primária de 1 Kg com identificação de marca, fabricação, validade, lote, peso líquido e informação nutricional. Embalagem secundária resistente. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da entrega.	KG	4.000
19	<b>UVAS PASSAS SEM SEMENTES (PACOTE DE 200G):</b> Uvas passas escuras ou claras, sem sementes, desidratadas, tamanho uniforme. Embalagem plástica atóxica selada de no mínimo 200g de peso líquido, contendo marca do fabricante, prazo de validade, lote e tabela nutricional. Validade mínima de 03 meses a partir da entrega.	UND	1.000
20	<b>TAPIOCA / GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA (PACOTE DE 1 KG):</b> Derivada da mandioca, de primeira qualidade, aspecto de pó granulado fino, cor branca uniforme (sem manchas), livre de umidade excessiva, odor inadequado ou fragmentos estranhos. Embalagem primária de 1 Kg com marca, fabricação, validade, lote e registro nos órgãos competentes. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UND	2.500
21	<b>AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE DE 1 KG):</b> Açúcar cristal de 1ª qualidade, constituído de sacarose obtida da cana-de-açúcar. Tipo granulado, livre de fermentação, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce brasileiro característico. Isento de sujidades e resíduos vegetais ou animais. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de 1 Kg. Embalagem secundária em fardo plástico resistente. Validade mínima de 04 meses a partir do recebimento.	UND	18.000
22	<b>ADOÇANTE LÍQUIDO DE SUCRALOSE (FRASCO DE 100ML):</b> Adoçante dietético líquido artificial à base de sucralose, desenvolvido sem adição de açúcares, baixo teor de sódio. Embalagem primária em frasco plástico gotejador inviolável contendo 100ml, com	UND	288

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

	rotulagem contendo dados de identificação, lote, fabricação e validade mínima de 06 meses na entrega.		
23	<b>AMIDO DE MILHO (PACOTE DE 500G):</b> Produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de pó fino, homogêneo, produzindo ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de resíduos terrosos ou parasitas; não úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem primária de 500g com dados do fabricante, lote e validade de 04 meses mínimos no recebimento.	UND	500
24	<b>CALABRESA DEFUMADA (PACOTE DE 2,5 KG):</b> Embutido curado e defumado de carne suína (padrão tipo Calabresa), acondicionado em pacote de 2,5 kg sob atmosfera modificada ou vácuo. Conservação adequada conforme indicação técnica. Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela, apresentando validade mínima de 90 dias no ato do recebimento.	PCT	2.200
25	<b>LEITE CONDENSADO (EMBALAGEM DE 395G):</b> Obtido a partir de leite fresco, puro e integral com adição de açúcar. Textura cremosa e homogênea, sem cristais de lactose perceptíveis. Embalagem primária cartonada tipo longa vida ou lata metálica com peso líquido de 395g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	UND	1.500
26	<b>MILHO DE PIPOCA TIPO 1 (PACOTE DE 500G):</b> Grãos de milho para pipoca de 1ª qualidade, maduros, secos, inteiros, isentos de mofo, carunchos, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem plástica resistente de 500g contendo marca, lote, peso, informação nutricional e registro nos órgãos competentes. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UND	5.000
27	<b>MILHO PARA CANJICA - CLASSE AMARELA TIPO 1 (500G):</b> Grãos de milho canjica, classe amarela, tipo 1. Isentos de umidade excessiva, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de plástico atóxico transparente de 500g com informação nutricional, lote, fabricação e validade. Embalagem secundária resistente. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	3.000
28	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABORIZADA (500G):</b> Adicionada de aroma natural ou idêntico ao natural sabor carne ou frango, isenta de gorduras trans e sem adição de corantes artificiais nocivos ou caramelo. Embalagem primária de plástico atóxico transparente de 500g com respectiva informação nutricional, lote, fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	3.500
29	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL (PACOTE DE 200G):</b> Leite em pó integral instantâneo. Valores referenciais para 200 ml de produto reconstituído: mínimo de 120 kcal, máximo de 10g de carboidratos, máximo de 7g de proteínas e gorduras totais, máximo de 125mg de sódio. Embalagem hermética aluminizada de 200g contendo informação nutricional, lote e validade. Inspeção obrigatória do SIF ou SIE. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	10.000
30	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (PACOTE DE 400G):</b> Composição básica com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e gordura vegetal. Isento de parasitas, sujidades e em perfeito estado de conservação. Não deve apresentar textura umedecida ou biscoitos excessivamente quebrados (tolerância máxima de 10% para aceitação). Embalagem dupla de plástico atóxico transparente de 400g com rotulagem nutricional, lote e validade. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	6.000
31	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO (GARRAFA DE 900ML):</b> Óleo vegetal comestível, composto por 100% de óleo de soja refinado e adicionado de antioxidantes e Vitamina E, isento de ranço ou depósitos. Embalagem primária em garrafa PET de 900ml com respectiva informação nutricional, lote e data de validade. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	7.000
32	<b>SAL IODADO REFINADO (PACOTE DE 1 KG):</b> Sal refinado, moído e iodado para consumo humano. Embalagem primária de plástico atóxico transparente de 1 Kg, com rotulagem contendo dados nutricionais, fabricação, lote e validade. Embalagem secundária em fardo plástico resistente.	UND	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

33	<b>MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (PACOTE DE 500G):</b> Massa alimentícia seca, tipo espaguete, elaborada com farinha de trigo e ovos. Embalagem de 500g íntegra, sem furos, original de fábrica. Fios bem conservados, sem estar excessivamente triturado pelo manuseio. Ao ser posto em água fervente, não deve turvá-la antes da cocção; livre de ranço ou fermentação. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	5.000
34	<b>MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE (PACOTE DE 500G):</b> Massa alimentícia seca integral, tipo espaguete, produzida com farinha de trigo integral e/ou sêmola integral. Isento de substâncias estranhas ou nocivas. Embalagem primária selada de 500g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	1.000
35	<b>OVOS DE GALINHA (DÚZIA):</b> Ovos de galinha comerciais, frescos, tamanho e cor uniformes. Casca íntegra, limpa, pouco porosa, resistente, sem manchas ou sujidades visíveis. Proveniente de avicultura sob regime de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). Apresentado em bandeja ou estojo apropriado para transporte seguro.	DZ	10.000
36	<b>LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE (LATA DE 400G):</b> Leite em pó integral, modificado para remoção ou hidrólise da lactose, mantendo as propriedades nutricionais do leite convencional. Embalagem primária em lata metálica com tampa plástica protetora e sistema de fechamento hermético de 400g de peso líquido. Identificação clara de restrição alérgica no rótulo.	UND	2.500
37	<b>BISCOITO SALGADO INTEGRAL (PACOTE DE 400G):</b> Tipo água e sal ou cream cracker integral, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Não devem estar mal assados, queimados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem plástica hermética de 400g. Validade mínima de 03 meses a contar da entrega.	UND	3.000
38	<b>CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 30G):</b> Canela obtida da casca seca triturada, pó fino e aromático. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) ou plástico atóxico equivalente de no mínimo 30g, com rótulo identificando ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses na entrega.	UND	2.000
39	<b>CRAVO DA ÍNDIA (EMBALAGEM DE 30G):</b> Botões florais secos, inteiros e sãos, aroma característico. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo no mínimo 30g, com rotulagem completa contendo fornecedor, peso, lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UND	2.000
40	<b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO:</b> Queijo de massa filada, tipo mussarela, fatiado em porções uniformes (fatias de aproximadamente 20g a 25g). Cor esbranquiçada a levemente amarelada, odor e sabor característicos, textura firme, sem mofos ou sujidades. Embalagem plástica selada após o fatiamento, contendo a identificação do lote original, data de porcionamento, fornecedor e registro no SIF, SIE ou SIM. Conservação refrigerada permanente.	KG	5.500
41	<b>QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO:</b> Queijo tipo mussarela modificado para remoção/hidrólise da lactose. Fatiado (fatias de 20g a 25g), com cor, odor e sabor característicos, textura firme e sem sujidades ou alterações fungicidas. Embalagem pós-fatiamento devidamente lacrada com identificação do lote de origem, data do porcionamento, dados do fornecedor, peso líquido, validade e selo de inspeção oficial (SIF/SIE/SIM). Conservação refrigerada.	KG	3.000
42	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> Obtida da moagem do grão de trigo selecionado, Tipo 1 (Especial), destinada ao consumo humano. Embalagem primária de 1 Kg íntegra, lacrada e isenta de umidade, rasgos ou furos. Aspecto fino e homogêneo, cor branca a levemente creme, odor e sabor característicos, sem ranço ou mofo. Rotulagem completa atendendo às normas da ANVISA com declaração compulsória de alérgenos ("Contém trigo / contém glúten"). Atendimento estrito aos padrões físico-químicos e microbiológicos vigentes.	KG	9.000
43	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> Obtida da moagem do grão de trigo com adição de agentes químicos de fermentação em pó. Embalagem	KG	9.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

	de 1 Kg com identificação clara do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido, em conformidade com as resoluções vigentes da ANVISA/MAPA.		
44	<b>EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM DE 500G):</b> Extrato ou concentrado de tomate obtido do fruto maduro e sadio. Polpa concentrada com cor vermelha característica, sem sinais de fermentação, bolores ou ranço; isento de sujidades e parasitas. Embalagem primária tipo sachê, caixinha ou lata hermética de 500g, sem estufamentos, vazamentos ou amassados. Rótulo com ingredientes, lote, CNPJ do fabricante e validade mínima de 03 meses na entrega.	UND	8.000
45	<b>CREME DE LEITE UHT (EMBALAGEM DE 200G):</b> Creme de leite homogeneizado e esterilizado pelo processo UHT, de origem láctea bovina. Consistência característica, homogênea, sem grumos, mofo ou ranço. Embalagem primária tipo caixinha longa vida ou lata de 200g, íntegra e sem deformações ou vazamentos. Registro ativo no órgão de inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM). Prazo de validade mínimo de 03 meses no ato da entrega.	UND	9.600
46	<b>POLVILHO AZEDO (PACOTE DE 1 KG):</b> Obtido da fécula de mandioca fermentada. Coloração branca a levemente amarelada, textura fina, homogênea, sabor levemente ácido característico. Isento de sujidades, matérias estranhas ou contaminantes. Embalagem de 1 Kg íntegra, resistente e rotulada conforme as normas da ANVISA.	KG	3.000
47	<b>MACARRÃO SEM GLÚTEN TIPO PARAFUSO (PACOTE DE 500G):</b> Macarrão de arroz com ovos, corte tipo parafuso, isento de glúten e de lactose. Matérias-primas em conformidade com as leis específicas vigentes de alérgenos. Embalagem primária selada de 500g, contendo data de fabricação, lote e validade visíveis. Validade mínima de 03 meses a contar do recebimento.	UND	2.000
48	<b>MARGARINA VEGETAL (POTE DE 250G):</b> Margarina vegetal com sal, emulsão plástica estável contendo no mínimo 70% de lipídeos. Acondicionada em pote plástico com lacre protetor e tampa contendo 250g. Registro no órgão competente (MAPA ou Ministério da Saúde), identificação do lote, data de fabricação e validade. Conservação sob refrigeração.	UND	1.000
49	<b>MARGARINA VEGETAL (POTE DE 500G):</b> Margarina vegetal com sal, contendo no mínimo 70% de lipídeos. Embalagem em pote plástico de 500g hermético com lacre de segurança. Identificação completa do produto, lote, fabricação, validade e registro nos órgãos reguladores vigentes. Conservação sob refrigeração.	UND	7.000
50	<b>VINAGRE DE ALCÓOL (FRASCO DE 500ML):</b> Fermentado acético de álcool, líquido límpido, isento de depósitos, turbidez ou substâncias estranhas. Embalagem primária em frasco plástico PET transparente de 500ml com tampa dosadora inviolável, trazendo marca do fabricante, lote e data de validade.	UND	600
51	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMBALAGEM DE 100G):</b> Composto por agentes químicos fermentadores adequados para uso alimentar, coloração branca ou levemente amarelada, textura fina e homogênea. Produto isento de sujidades, matérias estranhas ou contaminantes. Embalagem plástica ou metálica hermética resistente, devidamente rotulada segundo as normas da ANVISA.	UND	300
52	<b>FLOCOS FINOS DE MILHO - MILHARINA (PACOTE DE 500G):</b> Obtidos a partir de grãos de milho selecionados e devidamente processados, com coloração amarela característica, textura fina e uniforme. Produto isento de sujidades, carunchos ou contaminantes. Embalagem primária plástica resistente de 500g com rotulagem completa exigida pela ANVISA.	UND	3.000
53	<b>IOGURTE ZERO LACTOSE (FRASCO/COPO DE 170ML):</b> Produto lácteo fermentado, zero lactose, obtido por fermentação com culturas lácteas, com sabor, odor e cor característicos e textura homogênea. Sem sujidades, grumos secos ou soro excessivo. Embalagem individual em copo plástico lacrado com tampa aluminizada contendo 170ml. Registro no SIF, SIE ou SIM. Entrega sob estrita cadeia de refrigeração.	UND	12.000
54	<b>ORÉGANO DESIDRATADO (PACOTE DE 1 KG):</b> Condimento obtido das folhas secas e trituradas, com cor, aroma e sabor característicos. Livre de poeira, galhos grossos, umidade, mofo e matérias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg selada e reforçada, contendo peso líquido, marca, lote, fabricação e validade.	KG	3.600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

## **2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os produtos objeto deste credenciamento são classificados como bens comuns, tendo em vista que suas especificações podem ser objetivamente definidas com base em padrões de qualidade amplamente praticados no mercado, no âmbito público e privado, sem necessidade de soluções sob medida ou de natureza singular.

A padronização das especificações é, ao mesmo tempo, consequência e condição do credenciamento não excludente: é ela que permite avaliar os produtos fornecidos pelos diferentes credenciados em bases objetivas e assegurar que todos os fornecedores habilitados entregam o mesmo nível mínimo de qualidade, independentemente de qual deles seja acionado em cada demanda específica.

## **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O fornecimento regular de gêneros alimentícios às unidades da rede municipal de ensino do Município de Canarana/BA não representa mero gasto de custeio. Constitui, em essência, condição indispensável de suporte à continuidade da política pública de alimentação escolar, cujos efeitos impactam diretamente a vida dos estudantes e das famílias atendidas pelo sistema educacional municipal.

É por meio do fornecimento adequado e contínuo de insumos alimentares que a Administração assegura condições dignas de funcionamento às suas unidades escolares, contribuindo para a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à coletividade. Os gêneros alimentícios objeto deste credenciamento destinam-se ao atendimento de finalidade pública essencial: garantir a oferta regular de alimentação escolar aos estudantes matriculados nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, em cumprimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e ao disposto no art. 6º da Constituição da República.

A alimentação escolar não se resume a uma ação assistencial. Representa componente estruturante da política educacional do Município, na medida em que contribui para a permanência dos estudantes na escola, para a melhoria das condições de aprendizagem e para o adequado desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes atendidos. Para parcela significativa desses estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, a refeição oferecida na escola representa parcela relevante da ingestão nutricional diária, o que confere ao fornecimento regular dos gêneros alimentícios caráter de urgência institucional e responsabilidade social.

A descontinuidade desse fornecimento não configura evento de consequências neutras. Representa a interrupção de condições essenciais ao funcionamento regular das unidades escolares, com reflexos diretos sobre a qualidade da educação ofertada, sobre a segurança alimentar dos estudantes e sobre o cumprimento dos deveres constitucionais do Município na área educacional. A insuficiência alimentar interfere negativamente no rendimento escolar, na capacidade de concentração e no desenvolvimento integral dos alunos, comprometendo os próprios objetivos da política pública educacional.

Sob essa perspectiva, o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios não se insere no campo da mera conveniência administrativa, mas se impõe como necessidade concreta, ancorada nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa administração, bem como nos deveres constitucionais de promoção da alimentação, da educação e da segurança alimentar. Cuida-se de obrigação de suporte institucional cuja negligência compromete simultaneamente o bem-estar dos estudantes atendidos e a capacidade operacional das unidades escolares do Município.

A experiência administrativa demonstra que a ausência de fornecimento regular de gêneros alimentícios gera desorganização nas rotinas internas das escolas, comprometimento do calendário alimentar planejado pelo nutricionista responsável e prejuízos diretos aos estudantes mais vulneráveis. Não se trata, portanto, de mera necessidade de custeio trata-se de condição estrutural de funcionamento da rede municipal de ensino e de cumprimento de direitos fundamentais.

Essa realidade impõe à Administração a adoção de mecanismos que afastem a lógica reativa e emergencial, substituindo-a por modelo estruturado, contínuo e previsível de fornecimento. É nesse contexto que o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios se revela não apenas tecnicamente adequado, mas administrativamente necessário.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

### **GESTÃO 2025/2028**

O credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, permite a constituição de rede dinâmica de fornecedores aptos a atender a demanda de forma imediata e descentralizada, reduzindo o tempo de resposta e eliminando a dependência de fornecedor único fator historicamente associado a gargalos operacionais e riscos à continuidade do abastecimento das unidades escolares.

Mais do que uma escolha técnica, o credenciamento traduz decisão estratégica de gestão pública. Ao viabilizar o fornecimento contínuo, amplia-se a segurança do abastecimento, reduz-se a incidência de aquisições emergenciais — normalmente mais onerosas ao erário e fortalece-se o controle administrativo sobre a execução dos instrumentos contratuais. Obtêm-se, assim, ganhos concretos em eficiência, economicidade e previsibilidade, em plena consonância com o dever de planejamento consagrado na Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a presente contratação tem por objetivo assegurar não apenas o fornecimento regular de gêneros alimentícios, mas a própria continuidade da política pública de alimentação escolar que dele depende. Busca-se garantir que nenhuma unidade escolar seja privada do abastecimento por falha evitável, que nenhum estudante deixe de receber sua alimentação durante o período letivo, e que os recursos públicos sejam geridos com responsabilidade, racionalidade e foco em resultados.

Em última análise, trata-se de preservar as condições de funcionamento da rede municipal de ensino e de assegurar que o Município de Canarana cumpra, de forma efetiva, sua missão fundamental: servir à coletividade com eficiência, regularidade e compromisso com o interesse público.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo administrativo, ao qual se remete para a análise completa das alternativas avaliadas, da pesquisa de mercado realizada e das razões técnicas e econômicas que fundamentaram a escolha do credenciamento não excludente como instrumento mais adequado ao perfil do objeto de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Canarana/BA.

No referido estudo, foram examinadas três alternativas possíveis para o atendimento da demanda pública: a aquisição de gêneros alimentícios com preparo nas unidades escolares, a terceirização integral da alimentação escolar e o credenciamento de fornecedores. A análise comparativa dessas alternativas demonstrou que o modelo baseado na aquisição direta de insumos alimentares, aliado à formação de rede ampliada de fornecedores por meio de credenciamento, revela-se a solução operacionalmente mais eficiente, economicamente mais vantajosa e juridicamente mais adequada às necessidades da Administração Municipal.

A presente remissão não constitui omissão do Termo de Referência, mas aplicação do princípio da integração sistêmica dos documentos que compõem o processo de contratação, evitando a repetição de fundamentos já adequadamente desenvolvidos no instrumento que lhe é anterior e complementar. O Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência formam conjunto documental unitário e coerente, devendo ser interpretados de forma integrada para a compreensão completa da solução adotada pela Administração.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com observância ao princípio da proporcionalidade, constituindo condições necessárias e suficientes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e da capacidade mínima dos interessados, sem impor exigências que restrinjam injustificadamente a participação ou excluam fornecedores aptos em razão de critérios não vinculados à aptidão para o objeto. A admissão exclusiva de pessoas jurídicas reflete a necessidade de regularidade sanitária e fiscal compatível com o fornecimento contínuo de produtos alimentícios destinados ao consumo público, exigência proporcional e justificada pela natureza do objeto.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando se tratar de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, e, quando se tratar de sociedade simples, da prova da diretoria em exercício;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;
- c) Documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, com poderes para assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura da sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
- j) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede da empresa, compatível com o objeto do credenciamento;
- k) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), comprovando que o estabelecimento está autorizado a produzir e/ou comercializar gêneros alimentícios;
- l) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis em características com o objeto do credenciamento.

A comprovação de regularidade será verificada na data de apresentação dos documentos de habilitação, sendo exigida a validade de todas as certidões na referida data, não sendo admitidas certidões com prazo vencido.

A manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento é obrigação permanente do credenciado, cujo descumprimento autoriza a suspensão do credenciamento e o encerramento do Termo de Credenciamento, mediante procedimento administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## **6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

É facultado a toda empresa que preencha os requisitos mínimos fixados neste instrumento requerer seu credenciamento ao Município de Canarana/BA, em caráter permanente durante toda a vigência do credenciamento.

O credenciamento não é procedimento seletivo, é procedimento habilitatório: não há classificação entre os credenciados, não há disputa e não há exclusão de interessados que atendam às condições estabelecidas. Essa característica é essencial à natureza do instituto e deve orientar toda a condução do processo.

O deferimento do credenciamento habilita o interessado a integrar o cadastro de fornecedores disponíveis para atendimento das demandas municipais, sem garantia de volume mínimo de fornecimento.

O acionamento dos credenciados será realizado pela Administração de forma equitativa e rotativa entre todos os credenciados habilitados, por ordem de classificação definida pela data e hora do protocolo de inscrição, vedando-se qualquer preferência não fundamentada em critério objetivo previamente estabelecido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

Novos credenciados habilitados durante a vigência do credenciamento serão incluídos ao final da lista correspondente, passando a ser acionados na sequência a partir de sua inclusão.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes de cada contratação individualizada oriunda deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município da Canarana/BA vigente à época da contratação, mediante prévia emissão de nota de empenho pelo setor competente.

## 8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 .1 A estimativa anual consolidada para a contratação da totalidade dos fornecimentos previstos nos itens deste credenciamento é de R\$ 2.630.891,20 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), distribuídos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. EST.	VL. UNIT. REF. (R\$)	VALOR TOTAL EST. 12 MESES (R\$)
1	<b>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO (PACOTE DE 250G):</b> Café torrado e moído, produto de 1ª qualidade, com 100% de pureza, isento de glúten. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório ou sabor não característico. Embalagem aluminizada, com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), contendo ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259/2002-MS.	UND	10.000	R\$ 6,86	R\$ 68.600,00
2	<b>FLOCO DE MILHO - FLOCÃO (PACOTE DE 500G):</b> Tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Ausência de umidade, fermentação ou ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, com fechamento hermético resistente que garanta a integridade do produto, distribuídos em fardos lacrados. A embalagem deve conter identificação de procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e quantidade. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	UND	15.000	R\$ 2,08	R\$ 31.200,00
3	<b>CHOCOLATE EM PÓ - 50% CACAU (PACOTE DE 1 KG):</b> Chocolate em pó de preparo instantâneo, com no mínimo 50% de cacau. Não deve apresentar problemas de homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, presença de impurezas, formação de grumos, odor forte excessivo ou coloração inadequada (sujeito a teste de aceitabilidade). Embalagem intacta com registro no Ministério da Saúde/ANVISA, data de fabricação, prazo de validade e lote visíveis. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	10.000	R\$ 22,40	R\$ 224.000,00
4	<b>LEITE DE COCO (FRASCO DE 200 ML):</b> Natural, concentrado, pasteurizado e	UND	5.000	R\$ 10,69	R\$ 53.450,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

	homogeneizado, com cor, aroma, sabor e consistência característicos. Acondicionado em embalagem primária tipo PET ou de vidro de 200 ml, contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Embalagem secundária em caixa de papelão resistente. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de recebimento.				
5	<b>FLOCO DE MILHO NÃO TRANSGÊNICO (PACOTE DE 500G):</b> Produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e livre de modificação genética (não transgênico). Não deve apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem plástica com rótulo identificando ingredientes, valor nutricional, peso, dados do fornecedor, data de fabricação e validade, conforme normas vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	15.000	R\$ 2,72	R\$ 40.800,00
6	<b>BISCOITO ÁGUA E SAL (PACOTE DE 400G):</b> Composição básica contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite, amido de milho e sal. Fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de parasitas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com caracteres organolépticos anormais. Tolerância máxima de 10% de biscoitos quebrados na entrega. Embalagem dupla de plástico atóxico transparente, com informação nutricional, lote e validade. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	5.000	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
7	<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (PACOTE DE 1 KG):</b> Produto obtido a partir da torração da raiz da mandioca previamente descascada e ralada. Aspecto homogêneo, isento de sujidades, parasitas, larvas e bolores. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1 Kg, com identificação de lote, fabricação e validade.	KG	3.000	R\$ 9,88	R\$ 29.640,00
8	<b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> Subgrupo polido, classe longo fino, 100% natural, constituído de grãos inteiros e são, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com informação nutricional, lote, fabricação e validade. Embalagem secundária em plástico resistente (fardo). Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de recebimento.	KG	21.600	R\$ 5,74	R\$ 123.984,00
9	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> De primeira qualidade, grãos novos, íntegros e são, aspecto liso. Isento de materiais terrosos, pedras, fungos, corpos estranhos, sujidades ou mistura de outras variedades; livre de umidade excessiva. Embalagem primária de 1 Kg contendo marca do fabricante, data de fabricação, lote, peso líquido, informação nutricional e registro no órgão competente (MAPA e/ou ANVISA). Embalagem	KG	8.000	R\$ 6,50	R\$ 52.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

	secundária em fardos de polietileno resistente. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.				
10	<b>ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> Polido, limpo, subgrupo integral, classe longo fino, constituído de grãos inteiros. Isento de sujidades e carunchos. Embalagem primária de 1 kg com rotulagem completa conforme legislação vigente. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	KG	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
11	<b>BEBIDA DE ARROZ EM PÓ (PACOTE DE 300G):</b> Bebida vegetal à base de arroz, em pó, de preparo instantâneo. Isenta de glúten e de lactose. Produto com aspecto, cor e odor característicos, sem formação de grumos estáveis. Embalagem primária hermética de 300g, contendo dados do fabricante, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade mínima de 03 meses a contar da entrega.	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
12	<b>BISCOITO SEM LACTOSE (PACOTE DE 400G):</b> Isento de lactose, proteína do leite de vaca e colesterol; sem ingredientes de origem animal. Sabores admitidos: maisena, chocolate ou coco. Matérias-primas sãs e limpas, sem sinais de mofo ou queimados. Embalagem plástica atóxica e hermética de 400g com rotulagem nutricional clara e destaque para alérgenos ("Não contém lactose/leite"). Validade mínima de 03 meses a partir da entrega.	UND	1.200	R\$ 6,85	R\$ 8.220,00
13	<b>COCO RALADO DESIDRATADO (PACOTE DE 100G):</b> Extra branco, tipo grosso, puro, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 100g, contendo identificação do produto, marca, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	6.500	R\$ 4,12	R\$ 26.780,00
14	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> Grãos inteiros, novos, aspecto brilhoso e liso. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, com umidade máxima de 15%. Constituído de, no mínimo, 95% de grãos íntegros. Grupo I, Feijão Comum, Classe Cores. Embalagem plástica de 1 Kg com rotulagem em conformidade com as normas do MAPA.	KG	10.000	R\$ 5,38	R\$ 53.800,00
15	<b>FUBÁ DE MILHO (PACOTE DE 500G):</b> Fubá de milho, produto obtido exclusivamente pela moagem do grão de milho selecionado. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não deve apresentar aspecto úmido ou rançoso. Umidade máxima de 15% p/p, acidez máxima de 5% p/p e mínimo de 7% de proteína. Embalagem de 500g com validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	4.000	R\$ 8,10	R\$ 32.400,00
16	<b>MACARRÃO PARAFUSO - SÊMOLA (PACOTE DE 500G):</b> Massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Ao ser posta em água fervente, a massa não deve turvá-la antes	UND	10.200	R\$ 7,96	R\$ 81.192,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

	da cocção; livre de fermentação ou ranço. Embalagem primária de saco plástico transparente atóxico de 500g, com informação nutricional, lote e validade. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.				
17	<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO:</b> Peito de frango congelado. Embalagem e identificação em estrita conformidade com as portarias do Ministério da Agricultura (MAPA/DIPOA) e resoluções da ANVISA. Deve conter obrigatoriamente o carimbo de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Embalagem primária plástica atóxica resistente, de coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Carne com aspecto firme, não amolecida nem pegajosa, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	KG	8.000	R\$ 22,00	R\$ 176.000,00
18	<b>FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> De primeira qualidade, constituído de grãos íntegros e são, aspecto liso e limpo. Isento de materiais terrosos, pedras, fungos, corpos estranhos e mistura de outras variedades. Embalagem primária de 1 Kg com identificação de marca, fabricação, validade, lote, peso líquido e informação nutricional. Embalagem secundária resistente. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da entrega.	KG	4.000	R\$ 4,91	R\$ 19.640,00
19	<b>UVAS PASSAS SEM SEMENTES (PACOTE DE 200G):</b> Uvas passas escuras ou claras, sem sementes, desidratadas, tamanho uniforme. Embalagem plástica atóxica selada de no mínimo 200g de peso líquido, contendo marca do fabricante, prazo de validade, lote e tabela nutricional. Validade mínima de 03 meses a partir da entrega.	UND	1.000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
20	<b>TAPIOCA / GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA (PACOTE DE 1 KG):</b> Derivada da mandioca, de primeira qualidade, aspecto de pó granulado fino, cor branca uniforme (sem manchas), livre de umidade excessiva, odor inadequado ou fragmentos estranhos. Embalagem primária de 1 Kg com marca, fabricação, validade, lote e registro nos órgãos competentes. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UND	2.500	R\$ 6,89	R\$ 17.225,00
21	<b>AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE DE 1 KG):</b> Açúcar cristal de 1ª qualidade, constituído de sacarose obtida da cana-de-açúcar. Tipo granulado, livre de fermentação, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce brasileiro característico. Isento de sujidades e resíduos vegetais ou animais. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de 1 Kg. Embalagem secundária em fardo plástico resistente. Validade mínima de 04 meses a partir do recebimento.	UND	18.000	R\$ 4,99	R\$ 89.820,00
22	<b>ADOÇANTE LÍQUIDO DE SUCRALOSE (FRASCO DE 100ML):</b> Adoçante dietético líquido artificial à base de sucralose, desenvolvido sem adição de açúcares, baixo teor de sódio. Embalagem primária em frasco plástico gotejador	UND	288	R\$ 9,90	R\$ 2.851,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

	inviolável contendo 100ml, com rotulagem contendo dados de identificação, lote, fabricação e validade mínima de 06 meses na entrega.				
23	<b>AMIDO DE MILHO (PACOTE DE 500G):</b> Produto amiláceo extraído do milho, sob a forma de pó fino, homogêneo, produzindo ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de resíduos terrosos ou parasitas; não úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem primária de 500g com dados do fabricante, lote e validade de 04 meses mínimos no recebimento.	UND	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
24	<b>CALABRESA DEFUMADA (PACOTE DE 2,5 KG):</b> Embutido curado e defumado de carne suína (padrão tipo Calabresa), acondicionado em pacote de 2,5 kg sob atmosfera modificada ou vácuo. Conservação adequada conforme indicação técnica. Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela, apresentando validade mínima de 90 dias no ato do recebimento.	PCT	2.200	R\$ 45,99	R\$ 101.178,00
25	<b>LEITE CONDENSADO (EMBALAGEM DE 395G):</b> Obtido a partir de leite fresco, puro e integral com adição de açúcar. Textura cremosa e homogênea, sem cristais de lactose perceptíveis. Embalagem primária cartonada tipo longa vida ou lata metálica com peso líquido de 395g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	UND	1.500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
26	<b>MILHO DE PIPOCA TIPO 1 (PACOTE DE 500G):</b> Grãos de milho para pipoca de 1ª qualidade, maduros, secos, inteiros, isentos de mofo, carunchos, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem plástica resistente de 500g contendo marca, lote, peso, informação nutricional e registro nos órgãos competentes. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UND	5.000	R\$ 4,93	R\$ 24.650,00
27	<b>MILHO PARA CANJICA - CLASSE AMARELA TIPO 1 (500G):</b> Grãos de milho canjica, classe amarela, tipo 1. Isentos de umidade excessiva, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de plástico atóxico transparente de 500g com informação nutricional, lote, fabricação e validade. Embalagem secundária resistente. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	3.000	R\$ 8,09	R\$ 24.270,00
28	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABORIZADA (500G):</b> Adicionada de aroma natural ou idêntico ao natural sabor carne ou frango, isenta de gorduras trans e sem adição de corantes artificiais nocivos ou caramelo. Embalagem primária de plástico atóxico transparente de 500g com respectiva informação nutricional, lote, fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	3.500	R\$ 25,20	R\$ 88.200,00
29	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL (PACOTE DE 200G):</b> Leite em pó integral instantâneo. Valores referenciais para 200 ml de produto reconstituído:	UND	10.000	R\$ 7,63	R\$ 76.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

	mínimo de 120 kcal, máximo de 10g de carboidratos, máximo de 7g de proteínas e gorduras totais, máximo de 125mg de sódio. Embalagem hermética aluminizada de 200g contendo informação nutricional, lote e validade. Inspeção obrigatória do SIF ou SIE. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.				
30	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (PACOTE DE 400G):</b> Composição básica com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e gordura vegetal. Isento de parasitas, sujidades e em perfeito estado de conservação. Não deve apresentar textura umedecida ou biscoitos excessivamente quebrados (tolerância máxima de 10% para aceitação). Embalagem dupla de plástico atóxico transparente de 400g com rotulagem nutricional, lote e validade. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	6.000	R\$ 7,44	R\$ 44.640,00
31	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO (GARRAFA DE 900ML):</b> Óleo vegetal comestível, composto por 100% de óleo de soja refinado e adicionado de antioxidantes e Vitamina E, isento de ranço ou depósitos. Embalagem primária em garrafa PET de 900ml com respectiva informação nutricional, lote e data de validade. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	7.000	R\$ 7,87	R\$ 55.090,00
32	<b>SAL IODADO REFINADO (PACOTE DE 1 KG):</b> Sal refinado, moído e iodado para consumo humano. Embalagem primária de plástico atóxico transparente de 1 Kg, com rotulagem contendo dados nutricionais, fabricação, lote e validade. Embalagem secundária em fardo plástico resistente.	UND	1.000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
33	<b>MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (PACOTE DE 500G):</b> Massa alimentícia seca, tipo espaguete, elaborada com farinha de trigo e ovos. Embalagem de 500g íntegra, sem furos, original de fábrica. Fios bem conservados, sem estar excessivamente triturado pelo manuseio. Ao ser posto em água fervente, não deve turvá-la antes da cocção; livre de ranço ou fermentação. Validade mínima de 03 meses a partir do recebimento.	UND	5.000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
34	<b>MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE (PACOTE DE 500G):</b> Massa alimentícia seca integral, tipo espaguete, produzida com farinha de trigo integral e/ou sêmola integral. Isento de substâncias estranhas ou nocivas. Embalagem primária selada de 500g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	1.000	R\$ 6,74	R\$ 6.740,00
35	<b>OVOS DE GALINHA (DÚZIA):</b> Ovos de galinha comerciais, frescos, tamanho e cor uniformes. Casca íntegra, limpa, pouco porosa, resistente, sem manchas ou sujidades visíveis. Proveniente de avicultura sob regime de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM). Apresentado em	DZ	10.000	R\$ 8,98	R\$ 89.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

	bandeja ou estojo apropriado para transporte seguro.				
36	<b>LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE (LATA DE 400G):</b> Leite em pó integral, modificado para remoção ou hidrólise da lactose, mantendo as propriedades nutricionais do leite convencional. Embalagem primária em lata metálica com tampa plástica protetora e sistema de fechamento hermético de 400g de peso líquido. Identificação clara de restrição alérgica no rótulo.	UND	2.500	R\$ 36,39	R\$ 90.975,00
37	<b>BISCOITO SALGADO INTEGRAL (PACOTE DE 400G):</b> Tipo água e sal ou cream cracker integral, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Não devem estar mal assados, queimados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem plástica hermética de 400g. Validade mínima de 03 meses a contar da entrega.	UND	3.000	R\$ 9,48	R\$ 28.440,00
38	<b>CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 30G):</b> Canela obtida da casca seca triturada, pó fino e aromático. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) ou plástico atóxico equivalente de no mínimo 30g, com rótulo identificando ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses na entrega.	UND	2.000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
39	<b>CRAVO DA ÍNDIA (EMBALAGEM DE 30G):</b> Botões florais secos, inteiros e sãos, aroma característico. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo no mínimo 30g, com rotulagem completa contendo fornecedor, peso, lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UND	2.000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
40	<b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO:</b> Queijo de massa filada, tipo mussarela, fatiado em porções uniformes (fatias de aproximadamente 20g a 25g). Cor esbranquiçada a levemente amarelada, odor e sabor característicos, textura firme, sem mofo ou sujidades. Embalagem plástica selada após o fatiamento, contendo a identificação do lote original, data de porcionamento, fornecedor e registro no SIF, SIE ou SIM. Conservação refrigerada permanente.	KG	5.500	R\$ 37,98	R\$ 208.890,00
41	<b>QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO:</b> Queijo tipo mussarela modificado para remoção/hidrólise da lactose. Fatiado (fatias de 20g a 25g), com cor, odor e sabor característicos, textura firme e sem sujidades ou alterações fungicidas. Embalagem pós-fatiamento devidamente lacrada com identificação do lote de origem, data do porcionamento, dados do fornecedor, peso líquido, validade e selo de inspeção oficial (SIF/SIE/SIM). Conservação refrigerada.	KG	3.000	R\$ 30,95	R\$ 92.850,00
42	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> Obtida da moagem do grão de trigo selecionado, Tipo 1 (Especial),	KG	9.000	R\$ 8,96	R\$ 80.640,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

	destinada ao consumo humano. Embalagem primária de 1 Kg íntegra, lacrada e isenta de umidade, rasgos ou furos. Aspecto fino e homogêneo, cor branca a levemente creme, odor e sabor característicos, sem ranço ou mofo. Rotulagem completa atendendo às normas da ANVISA com declaração compulsória de alérgenos ("Contém trigo / contém glúten"). Atendimento estrito aos padrões físico-químicos e microbiológicos vigentes.				
43	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG):</b> Obtida da moagem do grão de trigo com adição de agentes químicos de fermentação em pó. Embalagem de 1 Kg com identificação clara do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido, em conformidade com as resoluções vigentes da ANVISA/MAPA.	KG	9.000	R\$ 8,99	R\$ 80.910,00
44	<b>EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM DE 500G):</b> Extrato ou concentrado de tomate obtido do fruto maduro e sadio. Polpa concentrada com cor vermelha característica, sem sinais de fermentação, bolores ou ranço; isento de sujidades e parasitas. Embalagem primária tipo sachê, caixinha ou lata hermética de 500g, sem estufamentos, vazamentos ou amassados. Rótulo com ingredientes, lote, CNPJ do fabricante e validade mínima de 03 meses na entrega.	UND	8.000	R\$ 5,44	R\$ 43.520,00
45	<b>CREME DE LEITE UHT (EMBALAGEM DE 200G):</b> Creme de leite homogeneizado e esterilizado pelo processo UHT, de origem láctea bovina. Consistência característica, homogênea, sem grumos, mofos ou ranço. Embalagem primária tipo caixinha longa vida ou lata de 200g, íntegra e sem deformações ou vazamentos. Registro ativo no órgão de inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM). Prazo de validade mínimo de 03 meses no ato da entrega.	UND	9.600	R\$ 3,59	R\$ 34.464,00
46	<b>POLVILHO AZEDO (PACOTE DE 1 KG):</b> Obtido da fécula de mandioca fermentada. Coloração branca a levemente amarelada, textura fina, homogênea, sabor levemente ácido característico. Isento de sujidades, matérias estranhas ou contaminantes. Embalagem de 1 Kg íntegra, resistente e rotulada conforme as normas da ANVISA.	KG	3.000	R\$ 11,05	R\$ 33.150,00
47	<b>MACARRÃO SEM GLÚTEN TIPO PARAFUSO (PACOTE DE 500G):</b> Macarrão de arroz com ovos, corte tipo parafuso, isento de glúten e de lactose. Matérias-primas em conformidade com as leis específicas vigentes de alérgenos. Embalagem primária selada de 500g, contendo data de fabricação, lote e validade visíveis. Validade mínima de 03 meses a contar do recebimento.	UND	2.000	R\$ 17,70	R\$ 35.400,00
48	<b>MARGARINA VEGETAL (POTE DE 250G):</b> Margarina vegetal com sal, emulsão plástica estável	UND	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

	contendo no mínimo 70% de lipídeos. Acondicionada em pote plástico com lacre protetor e tampa contendo 250g. Registro no órgão competente (MAPA ou Ministério da Saúde), identificação do lote, data de fabricação e validade. Conservação sob refrigeração.				
49	<b>MARGARINA VEGETAL (POTE DE 500G):</b> Margarina vegetal com sal, contendo no mínimo 70% de lipídeos. Embalagem em pote plástico de 500g hermético com lacre de segurança. Identificação completa do produto, lote, fabricação, validade e registro nos órgãos reguladores vigentes. Conservação sob refrigeração.	UND	7.000	R\$ 11,95	R\$ 83.650,00
50	<b>VINAGRE DE ALCÓOL (FRASCO DE 500ML):</b> Fermentado acético de álcool, líquido límpido, isento de depósitos, turbidez ou substâncias estranhas. Embalagem primária em frasco plástico PET transparente de 500ml com tampa dosadora inviolável, trazendo marca do fabricante, lote e data de validade.	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
51	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMBALAGEM DE 100G):</b> Composto por agentes químicos fermentadores adequados para uso alimentar, coloração branca ou levemente amarelada, textura fina e homogênea. Produto isento de sujidades, matérias estranhas ou contaminantes. Embalagem plástica ou metálica hermética resistente, devidamente rotulada segundo as normas da ANVISA.	UND	300	R\$ 9,68	R\$ 2.904,00
52	<b>FLOCOS FINOS DE MILHO - MILHARINA (PACOTE DE 500G):</b> Obtidos a partir de grãos de milho selecionados e devidamente processados, com coloração amarela característica, textura fina e uniforme. Produto isento de sujidades, carunchos ou contaminantes. Embalagem primária plástica resistente de 500g com rotulagem completa exigida pela ANVISA.	UND	3.000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
53	<b>IOGURTE ZERO LACTOSE (FRASCO/COPO DE 170ML):</b> Produto lácteo fermentado, zero lactose, obtido por fermentação com culturas lácteas, com sabor, odor e cor característicos e textura homogênea. Sem sujidades, grumos secos ou soro excessivo. Embalagem individual em copo plástico lacrado com tampa aluminizada contendo 170ml. Registro no SIF, SIE ou SIM. Entrega sob estrita cadeia de refrigeração.	UND	12.000	R\$ 3,64	R\$ 43.680,00
54	<b>ORÉGANO DESIDRATADO (PACOTE DE 1 KG):</b> Condimento obtido das folhas secas e trituradas, com cor, aroma e sabor característicos. Livre de poeira, galhos grossos, umidade, mofo e matérias estranhas. Embalagem plástica de 1 Kg selada e reforçada, contendo peso líquido, marca, lote, fabricação e validade.	KG	3.600	R\$ 2,63	R\$ 9.468,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:</b>					<b>R\$ 2.630.891,20</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

8.2 Os valores unitários dos produtos objeto deste credenciamento são fixos e previamente definidos, conforme tabela de referência constante deste Termo de Referência e dos autos do processo administrativo, sendo vedado o fornecimento em desacordo com os preços estabelecidos.

8.3 Os valores estimados para os itens de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de cotações junto ao mercado fornecedor, consulta a bancos públicos de preços e análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme Justificativa Técnica e Jurídica de Formação dos Preços e respectivo mapa comparativo de cotações, com aplicação de tratamento estatístico destinado à depuração da amostra, documentos esses constantes dos autos do processo administrativo.

8.4 Os valores acima não representam compromisso de gasto, mas parâmetro de planejamento e instrumento de controle da vantajosidade das contratações que serão realizadas ao longo da vigência do credenciamento.

### 8.5 Da metodologia de apuração dos preços referenciais

Os valores unitários de referência foram apurados com base em Relatório de Cotação específico, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana/BA, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo inteiro teor permanece juntado aos autos do processo administrativo. A pesquisa foi realizada entre 09/02/2026 e 12/02/2026, mediante consulta à plataforma Banco de Preços — sistema oficial de referência de preços públicos — com base em contratações públicas homologadas e adjudicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e demais plataformas oficiais de compras públicas.

O quadro a seguir sintetiza os parâmetros estatísticos apurados no Relatório de Cotação e os preços referenciais adotados para cada item:

Item	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Desvio Padrão	Coef. Var. (%)	Preço Mín. Válido (R\$)	Mét. Estatístico	Preço Referencial Adotado (R\$)
Café em pó (pt de 250g)	R\$ 7,45	R\$ 6,98	1,02	13,74	R\$ 6,86	Menor Preço	R\$ 6,86
Floco de milho — floção	R\$ 2,30	R\$ 2,24	0,25	10,88	R\$ 2,08	Menor Preço	R\$ 2,08
Chocolate em pó 50% cacau	R\$ 25,41	R\$ 25,47	2,92	11,50	R\$ 22,40	Menor Preço	R\$ 22,40
Leite de coco	R\$ 12,33	R\$ 11,89	1,68	13,60	R\$ 10,69	Menor Preço	R\$ 10,69
Floco de milho não transgênico	R\$ 3,49	R\$ 3,30	0,88	25,07	R\$ 2,72	Menor Preço	R\$ 2,72
Biscoito água e sal (pc de 400g)	R\$ 5,28	R\$ 5,00	0,59	11,08	R\$ 4,98	Menor Preço	R\$ 4,98
Farinha de mandioca branca	R\$ 10,17	R\$ 10,12	0,31	3,01	R\$ 9,88	Menor Preço	R\$ 9,88
Arroz parboilizado tipo 1	R\$ 6,06	R\$ 6,11	0,25	4,06	R\$ 5,74	Menor Preço	R\$ 5,74
Feijão preto	R\$ 7,12	R\$ 7,00	0,68	9,59	R\$ 6,50	Menor Preço	R\$ 6,50
Arroz parboilizado integral	R\$ 7,35	R\$ 7,06	0,56	7,63	R\$ 7,00	Menor Preço	R\$ 7,00
Bebida de arroz sem sabor em pó	R\$ 35,61	R\$ 35,03	1,96	5,50	R\$ 34,00	Menor Preço	R\$ 34,00
Biscoito sem lactose	R\$ 7,19	R\$ 7,19	0,35	4,80	R\$ 6,85	Menor Preço	R\$ 6,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

Coco ralado desidratado	R\$ 4,55	R\$ 4,72	0,37	8,17	R\$ 4,12	Menor Preço	R\$ 4,12
Feijão carioca tipo 1	R\$ 6,41	R\$ 6,50	0,87	13,61	R\$ 5,38	Menor Preço	R\$ 5,38
Fubá de milho (pt de 500g)	R\$ 8,33	R\$ 8,20	0,30	3,57	R\$ 8,10	Menor Preço	R\$ 8,10
Macarrão parafuso	R\$ 8,07	R\$ 8,00	0,16	2,02	R\$ 7,96	Menor Preço	R\$ 7,96
Peito de frango congelado	R\$ 24,25	R\$ 24,00	2,21	9,13	R\$ 22,00	Menor Preço	R\$ 22,00
Feijão fradinho	R\$ 5,62	R\$ 5,60	0,72	12,82	R\$ 4,91	Menor Preço	R\$ 4,91
Uvas passas	R\$ 9,37	R\$ 9,45	0,85	9,05	R\$ 8,49	Menor Preço	R\$ 8,49
Tapioca	R\$ 7,97	R\$ 8,43	0,94	11,74	R\$ 6,89	Menor Preço	R\$ 6,89
Açúcar cristal	R\$ 5,46	R\$ 5,15	0,68	12,46	R\$ 4,99	Menor Preço	R\$ 4,99
Adoçante	R\$ 10,85	R\$ 10,70	1,03	9,47	R\$ 9,90	Menor Preço	R\$ 9,90
Amido de milho	R\$ 7,53	R\$ 7,60	0,43	5,70	R\$ 7,07	Menor Preço	R\$ 7,07
Calabresa defumada (pc de 2,5kg)	R\$ 49,59	R\$ 48,00	4,61	9,30	R\$ 45,99	Menor Preço	R\$ 45,99
Leite condensado 395g	R\$ 8,86	R\$ 8,80	0,90	10,17	R\$ 7,99	Menor Preço	R\$ 7,99
Milho de pipoca	R\$ 5,72	R\$ 5,85	0,73	12,83	R\$ 4,93	Menor Preço	R\$ 4,93
Milho para canjica	R\$ 8,62	R\$ 8,77	0,47	5,49	R\$ 8,09	Menor Preço	R\$ 8,09
Proteína texturizada de soja	R\$ 26,71	R\$ 26,86	1,44	5,39	R\$ 25,20	Menor Preço	R\$ 25,20
Leite em pó integral (pt de 200g)	R\$ 8,47	R\$ 8,43	0,87	10,22	R\$ 7,63	Menor Preço	R\$ 7,63
Biscoito doce tipo maisena (pt de 400g)	R\$ 8,26	R\$ 8,15	0,88	10,66	R\$ 7,44	Menor Preço	R\$ 7,44
Óleo de soja	R\$ 8,57	R\$ 8,51	0,74	8,60	R\$ 7,87	Menor Preço	R\$ 7,87
Sal iodado refinado	R\$ 3,00	R\$ 3,01	0,46	15,20	R\$ 2,43	Menor Preço	R\$ 2,43
Macarrão espaguete	R\$ 5,32	R\$ 4,98	0,76	14,21	R\$ 4,80	Menor Preço	R\$ 4,80
Macarrão integral	R\$ 7,81	R\$ 7,83	0,86	11,06	R\$ 6,74	Menor Preço	R\$ 6,74
Ovos de galinha (dúzia)	R\$ 10,97	R\$ 11,94	1,73	15,74	R\$ 8,98	Menor Preço	R\$ 8,98
Leite em pó zero lactose	R\$ 40,64	R\$ 39,44	4,68	11,51	R\$ 36,39	Menor Preço	R\$ 36,39
Biscoito salgado integral (pt de 400g)	R\$ 11,16	R\$ 11,19	1,44	12,88	R\$ 9,48	Menor Preço	R\$ 9,48
Canela em pó	R\$ 2,82	R\$ 2,99	0,30	10,75	R\$ 2,47	Menor Preço	R\$ 2,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

Cravo da Índia	R\$ 4,40	R\$ 4,39	0,55	12,50	R\$ 3,85	Menor Preço	R\$ 3,85
Queijo mussarela	R\$ 41,15	R\$ 39,30	4,64	11,27	R\$ 37,98	Menor Preço	R\$ 37,98
Queijo mussarela zero lactose (fatiado)	R\$ 33,04	R\$ 33,50	1,90	5,75	R\$ 30,95	Menor Preço	R\$ 30,95
Farinha de trigo sem fermento	R\$ 9,08	R\$ 9,09	0,12	1,30	R\$ 8,96	Menor Preço	R\$ 8,96
Farinha de trigo com fermento	R\$ 9,39	R\$ 9,20	0,53	5,62	R\$ 8,99	Menor Preço	R\$ 8,99
Extrato de tomate 500g	R\$ 6,34	R\$ 6,52	0,84	13,20	R\$ 5,44	Menor Preço	R\$ 5,44
Creme de leite 200g	R\$ 4,02	R\$ 4,00	0,44	10,83	R\$ 3,59	Menor Preço	R\$ 3,59
Polvilho azedo	R\$ 13,62	R\$ 14,68	2,23	16,40	R\$ 11,05	Menor Preço	R\$ 11,05
Macarrão sem glúten tipo parafuso (2ª emb.)	R\$ 18,65	R\$ 18,60	0,97	5,21	R\$ 17,70	Menor Preço	R\$ 17,70
Margarina vegetal de soja (250g)	R\$ 7,09	R\$ 6,92	0,69	9,74	R\$ 6,50	Menor Preço	R\$ 6,50
Margarina vegetal (500g)	R\$ 13,15	R\$ 12,50	1,62	12,32	R\$ 11,95	Menor Preço	R\$ 11,95
Vinagre de álcool (500ml)	R\$ 4,67	R\$ 4,98	0,58	12,50	R\$ 4,00	Menor Preço	R\$ 4,00
Fermento químico	R\$ 10,24	R\$ 10,00	0,71	6,96	R\$ 9,68	Menor Preço	R\$ 9,68
Flocos finos de milho	R\$ 3,55	R\$ 3,77	0,58	16,24	R\$ 2,90	Menor Preço	R\$ 2,90
Iogurte zero lactose (170ml)	R\$ 4,55	R\$ 4,97	0,79	17,47	R\$ 3,64	Menor Preço	R\$ 3,64
Orégano desidratado	R\$ 2,79	R\$ 2,73	0,19	6,86	R\$ 2,63	Menor Preço	R\$ 2,63

Para os 54 (cinquenta e quatro) itens que compõem o objeto da presente contratação, foram coletadas cotações em número igual ou superior ao mínimo exigido pelo art. 4º da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo todas as cotações classificadas como válidas pelo sistema, conforme Mapa Comparativo que integra o Relatório de Cotação juntado aos autos do processo administrativo.

A distribuição das cotações válidas por item apresentou-se de forma adequada e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021, sendo constatado que 1 (um) item obteve 6 (seis) cotações válidas, 2 (dois) itens obtiveram 5 (cinco) cotações válidas, 14 (quatorze) itens contaram com 4 (quatro) cotações válidas e 38 (trinta e oito) itens apresentaram 3 (três) cotações válidas, quantitativo correspondente ao mínimo regulamentar exigido. Ressalte-se que nenhum dos itens apresentou quantidade de pesquisas inferior ao limite mínimo previsto na norma, evidenciando a observância dos critérios metodológicos aplicáveis e conferindo maior segurança, consistência e confiabilidade aos preços referenciais apurados para a contratação.

#### **8.6 Da justificativa para adoção do menor preço válido como valor referencial**

A adoção do menor preço válido obtido na pesquisa como valor de referência para os 54 (cinquenta e quatro) itens que compõem o objeto da presente contratação fundamenta-se em decisão motivada do setor de compras, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o método matemático denominado "Menor dos preços obtidos", disponibilizado e

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

### **GESTÃO 2025/2028**

aplicado no próprio Relatório de Cotação emitido pela plataforma Banco de Preços e expressamente registrado no documento que integra os autos do processo administrativo.

A pesquisa de preços foi estruturada com base em cotações extraídas exclusivamente do Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e demais plataformas oficiais de contratações públicas, abrangendo licitações homologadas e adjudicadas em municípios de perfis socioeconômicos e logísticos comparáveis ao de Canarana/BA, o que assegura a representatividade e a exequibilidade dos referenciais apurados. Em todos os itens pesquisados, o coeficiente de variação situou-se dentro dos parâmetros estatisticamente aceitáveis, com a ampla maioria dos itens apresentando dispersão inferior a 15%, indicando distribuição homogênea e consistente dos preços coletados no mercado fornecedor.

Os critérios estatísticos gerais adotados no Mapa Comparativo previram a exclusão automática de preços excessivamente elevados — valores superiores a 30% da média — e de preços inexequíveis — valores inferiores a 70% da média —, de modo que os menores preços válidos adotados como referenciais já passaram por filtragem técnica que eliminou distorções e valores atípicos da amostra. Assim, o menor preço válido utilizado como referencial não corresponde ao menor preço bruto coletado, mas ao menor preço estatisticamente validado dentro da faixa de aceitabilidade definida pela metodologia aplicada, o que afasta qualquer risco de adoção de valores inexequíveis.

A opção pelo menor preço válido como referencial resulta em ganho expressivo de economicidade em favor do erário municipal, uma vez que os valores referenciais fixados são inferiores às médias apuradas para cada item, sem comprometer a qualidade, a regularidade ou a segurança alimentar dos gêneros fornecidos no âmbito da política pública de alimentação escolar. Em nenhum caso a adoção do menor preço representa arbitrariedade ou escolha discricionária imotivada — representa o exercício fundamentado da faculdade prevista na IN SEGES nº 65/2021 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, respaldado pela própria metodologia disponibilizada no Relatório de Cotação oficial. A exequibilidade de todos os valores referenciais é comprovada pelo fato de que os preços mínimos foram obtidos de contratações públicas efetivamente homologadas e adjudicadas, garantindo consistência e rastreabilidade integral dos parâmetros adotados.

#### **8.7 Do caráter orientativo da estimativa no credenciamento**

Por se tratar de credenciamento com pagamento por fornecimento efetivo e parcelado de gêneros alimentícios, a estimativa global apresentada tem caráter meramente orientativo. Ela serve como parâmetro de planejamento orçamentário, como instrumento de análise de vantajosidade e como referência para a verificação da compatibilidade entre os valores referenciais fixados e os preços praticados no mercado, mas não gera para a Administração obrigação de adquirir o volume total indicado, nem estabelece direito subjetivo dos fornecedores credenciados ao recebimento de determinado volume mínimo de demanda.

A Administração adquirirá os gêneros alimentícios na medida exata em que as necessidades reais das unidades escolares da rede municipal de ensino se manifestarem ao longo da vigência do credenciamento, observados o planejamento nutricional elaborado pelo profissional responsável, o calendário escolar, os créditos orçamentários disponíveis, os parâmetros de economicidade fixados neste instrumento e as regras de execução dos instrumentos contratuais decorrentes do chamamento público.

#### **9. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento, total ou parcialmente.

A vedação fundamenta-se na natureza intuitu personae da contratação decorrente do credenciamento: o interessado é habilitado em razão de suas qualificações pessoais, técnicas, jurídicas e fiscais, e o acionamento pela Administração pressupõe que o serviço será executado pelo próprio credenciado.

A subcontratação, ao transferir a execução a terceiro não credenciado, desvirtuaria a finalidade do processo de habilitação e introduziria no sistema um prestador não verificado pela Administração, comprometendo a padronização de qualidade que o credenciamento visa assegurar.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

### **GESTÃO 2025/2028**

O descumprimento dessa vedação configura infração grave, sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas cláusulas sancionatórias do Termo de Credenciamento, podendo resultar no credenciamento do infrator e na suspensão de seu direito de participar de futuras contratações com o Município da Canarana/BA.

#### **10. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A gestão e a fiscalização dos Termos de Credenciamento decorrentes deste credenciamento observarão modelo estruturado com a designação de fiscal técnico e gestor, cada qual com atribuições específicas e complementares que, em conjunto, assegurarão o acompanhamento integral da execução dos fornecimentos de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, objeto dos Termos de Credenciamento.

O fiscal técnico é o agente público responsável pelo acompanhamento direto e cotidiano da execução do objeto. No âmbito dos Termos de Credenciamento decorrentes deste credenciamento, suas atribuições abrangem a verificação da conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o ateste das quantidades entregues e das condições de qualidade dos produtos que fundamentarão as medições para pagamento, o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, a emissão de notificações para correção de irregularidades identificadas com fixação de prazo para saneamento, a verificação da manutenção das condições de habilitação do credenciado, incluindo a validade do Alvará Sanitário, e a comunicação tempestiva ao gestor de situações que demandem decisão superior ou que possam inviabilizar a execução nas condições estabelecidas.

A qualificação do fiscal é pressuposto para o exercício adequado de suas funções. Somente servidor com conhecimento mínimo sobre padrões de qualidade, conservação e segurança alimentar de gêneros alimentícios, ou com acesso a assessoramento técnico especializado, preferencialmente com o suporte do nutricionista responsável pela alimentação escolar, está em condições de verificar, com o rigor necessário, se os produtos fornecidos pelo credenciado atendem às especificações estabelecidas, se estão em adequadas condições de consumo e se foram produzidos e transportados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

##### **10.2 Do Gestor do Termo de Credenciamento**

O gestor coordena a atuação do fiscal técnico, mantém o histórico de gerenciamento atualizado com todos os registros formais da execução, acompanha a regularidade fiscal e documental do credenciado para fins de empenho e pagamento, processa os documentos fiscais apresentados, toma providências para a formalização de processos de responsabilização quando identificadas infrações, e elabora o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram o credenciamento. Cabe ao gestor, ainda, comunicar tempestivamente o término do Termo de Credenciamento para que as providências de renovação ou encerramento sejam adotadas em prazo compatível com a continuidade do abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

As comunicações entre a Administração e os credenciados deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de agilidade operacional, ressalvados os atos que exijam forma específica prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Credenciamento.

A Administração poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências imediatas quando a urgência da situação assim o demandar.

#### **11. DA DISPONIBILIDADE E DO REGIME DE FORNECIMENTO DOS CREDENCIADOS**

Os fornecedores credenciados estarão obrigados a fornecer os gêneros alimentícios nos locais, quantidades e prazos determinados pela Administração, conforme ordens de fornecimento emitidas pelo setor competente e nas condições que serão estabelecidas no Termo de Credenciamento decorrente do chamamento público.

A disponibilidade para o fornecimento regular, contínuo e pontual dos gêneros alimentícios, especialmente nos casos envolvendo o atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino no âmbito da política pública de alimentação escolar, será condição essencial do credenciamento. Sua inobservância caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando o fornecedor credenciado às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

## **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega e ao ateste da nota fiscal de fornecimento, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pelo credenciado. O ateste da nota fiscal é de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e somente poderá ser realizado após a verificação, pelo fiscal técnico, da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão credenciante atestar a execução do objeto, sendo esse o marco inicial para a contagem do prazo de pagamento.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do credenciado, verificada por meio de consulta online aos sites eletrônicos oficiais ou mediante apresentação dos documentos de regularidade exigidos neste edital.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, pendência de obrigação financeira ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus financeiro para a Administração pelo período de sobrestamento.

A constatação de irregularidade fiscal ensejará notificação ao credenciado para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sem prejuízo da continuidade dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente atestados.

Em nenhuma hipótese serão pagos fornecimentos adicionais não previamente autorizados pela Administração mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A ausência de autorização prévia descaracteriza o vínculo para os fornecimentos excedentes e afasta a obrigação de pagamento, independentemente da boa-fé do credenciado.

## **13. DO REAJUSTE**

Os valores de referência poderão ser reajustados, após o transcurso de período superior a 12 (doze) meses contados do mês-base do orçamento que serviu de referência para a pesquisa de preços, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, como instrumento de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento. Poderá ser adotado, alternativamente, o índice setorial mais representativo para o segmento de gêneros alimentícios, caso demonstrada sua maior adequação à realidade do mercado.

O reajuste não é automático, depende de requerimento do credenciado ou de iniciativa da Administração, e sua aplicação dar-se-á a partir do primeiro mês de cada período subsequente de doze meses, com base nos índices verificados no intervalo correspondente.

Havendo atraso no pagamento por causa imputável à Administração, os valores em atraso serão corrigidos financeiramente pelo IPCA, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, após decorridos 30 (trinta) dias do atestado de conformidade e da entrega da nota fiscal.

Caso o IPCA seja extinto ou não possa mais ser utilizado como índice de reajuste, as partes acordarão, mediante apostilamento ao Termo de Credenciamento, a adoção do índice oficial substituto determinado pela legislação vigente ou, na ausência de previsão legal específica, elegerão novo índice oficial de forma bilateral e fundamentada.

## **14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

O Termo de Credenciamento poderá ser encerrado nas seguintes hipóteses:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**

### **GESTÃO 2025/2028**

- inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pelo credenciado, desde que efetivamente comprovado o prejuízo à finalidade pública que motivou o credenciamento;
- perda superveniente das condições de habilitação, verificada durante a vigência do Termo de Credenciamento, incluindo a invalidade ou cassação do Alvará Sanitário;
- interesse da Administração, mediante ato motivado, assegurada a conclusão dos fornecimentos em andamento;
- iniciativa do credenciado, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Administração providencie a substituição do fornecedor sem descontinuidade do abastecimento das unidades municipais dependentes do fornecimento.

O encerramento por iniciativa da Administração será precedido de notificação ao credenciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo correspondente, ressalvados os casos de urgência devidamente fundamentados.

O encerramento por iniciativa do credenciado não autoriza a interrupção imediata dos serviços em execução, devendo o credenciado mantê-los até que a Administração providencie a regularização do atendimento, sob pena de responsabilização pelos danos decorrentes da descontinuidade.

Em qualquer hipótese de encerramento, ficam resguardados os direitos da Administração previstos na legislação vigente, sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos de encerramento por culpa do credenciado.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O credenciado que incorrer em infração administrativa estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com observância dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do caráter educativo da sanção.

Constituem infrações administrativas, entre outras: a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento; a recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços quando regularmente convocado; o retardamento injustificado na execução dos serviços; a apresentação de documentação falsa no processo de credenciamento ou durante sua vigência; a prática de atos fraudulentos na execução do objeto; o comportamento inidôneo ou a prática de atos que frustrem a finalidade do credenciamento; e a prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

As sanções aplicáveis compreendem advertência escrita, para faltas leves sem prejuízo significativo à Administração; multa, nos percentuais e formas definidos no Termo de Credenciamento, podendo ser cumulada com as demais sanções; impedimento de participar de futuras contratações com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 6 (seis) anos.

A autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o dano causado à Administração na dosimetria da sanção aplicada.

Identificados indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, cópias do processo administrativo serão encaminhadas à autoridade competente para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização — PAR, sem prejuízo do prosseguimento regular do processo administrativo ordinário.

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia para os Termos de Credenciamento decorrentes deste credenciamento.

A dispensa fundamenta-se nas características do objeto fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com pagamento por fornecimento efetivo e sem adiantamentos que reduzem o risco financeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

da Administração a patamar compatível com a dispensa, sem comprometer a segurança ou a continuidade do abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

**17. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

17.1 São obrigações do credenciante:

17.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto do Termo de Credenciamento por meio de fiscal designado por Portaria, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

17.1.2 Designar gestor do Termo de Credenciamento, responsável pelo acompanhamento global da execução, pela comunicação entre as partes e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

17.1.3 Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, com a descrição dos produtos a serem fornecidos, indicando quantidades, locais de entrega, horários e condições de recebimento;

17.1.4 Prestar ao credenciado todas as informações e esclarecimentos necessários para o fiel fornecimento dos produtos objeto do Termo de Credenciamento;

17.1.5 Garantir o acesso dos empregados e prepostos do credenciado às dependências do órgão credenciante, quando necessário para a realização das entregas;

17.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado no prazo estabelecido neste edital e no Termo de Credenciamento, sob pena de atualização monetária dos valores em caso de atraso;

17.1.7 Notificar formalmente o credenciado sobre irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, concedendo prazo razoável para regularização antes da aplicação de qualquer sanção;

17.1.8 Manter atualizado o cadastro dos credenciados habilitados, incluindo novos credenciados e excluindo aqueles que perderem as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

**18. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

18.1 São obrigações do credenciado:

18.1.1 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da ordem de fornecimento emitida pelo órgão credenciante;

18.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Credenciamento, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte e demais custos que incidam sobre o fornecimento dos produtos;

18.1.3 Responder pelos danos causados ao patrimônio do credenciante ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente o ônus decorrente;

18.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e de cada Termo de Credenciamento dele decorrente, todas as condições que ensejaram sua habilitação, especialmente a regularidade fiscal e o Alvará Sanitário vigente;

18.1.5 Comunicar formalmente ao órgão credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que impeça ou prejudique o fornecimento dos produtos, indicando as providências adotadas e o prazo estimado para normalização;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

18.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do Termo de Credenciamento, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa e prévia do órgão credenciante;

18.1.7 Garantir que os produtos fornecidos sejam produzidos em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

18.1.8 Realizar a entrega dos gêneros alimentícios nos locais, prazos e quantidades definidos pela Administração, por meio das ordens de fornecimento emitidas pelo setor competente, assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e consumo, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e com as especificações técnicas estabelecidas na respectiva ordem de fornecimento e no instrumento convocatório.

18.1.9 Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e com conduta compatível com o ambiente público durante a realização das entregas;

18.1.10 Emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com a legislação tributária aplicável, discriminando os produtos fornecidos de forma clara e detalhada;

18.1.11 Comunicar ao órgão credenciante qualquer alteração em seus dados cadastrais, como endereço, telefone, representante legal ou situação fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ocorrência da alteração.

---

Vanda Souza Gaspar  
Servidor Técnico Responsável

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Canarana – BA, em 11 de maio de 2026.

---

Soraide Rosa Santos Souza  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

**ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**Ao**

**Município da Canarana/BA**

**Agente de Contratação**

O(A) interessado(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO xx/2026, divulgado pelo Município da Canarana, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), VISANDO O SUPRIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, nos termos do chamamento público divulgado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(s) representante(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ATENDIMENTO**  
**(modelo)**

**Processo Administrativo nº 021805/2026 – Credenciamento nº 003/2026.**

O signatário da presente Declaração concorda com os termos do Credenciamento nº 002/2026 e com o encaminhamento dos respectivos documentos, declarando que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Canarana/BA quanto à qualificação dos proponentes, reconhecendo que somente serão habilitados aqueles que tenham atendido às condições estabelecidas no instrumento convocatório e demonstrem integral capacidade para proceder ao fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, objeto do presente credenciamento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os critérios definidos pelo setor competente.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) interessado(a):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

**ANEXO – IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CANARANA/BA E  
A EMPRESA/O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DA CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CREDECIANTE**, e de outro lado XXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na/residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada(o) por XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, credenciado(a) através do Resultado de Credenciamento publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CREDECIAIDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº xxxx/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), VISANDO O SUPRIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, realizado por meio do Edital de Chamamento Público — Credenciamento nº \_\_\_/2026.

1.2 O fornecimento dos produtos objeto deste Termo é de execução exclusiva do(a) credenciado(a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação estabelecida, nos termos da vedação à subcontratação prevista neste instrumento.

1.3 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor global estimado do presente Termo de Credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) item(ns) constante(s) do Edital de Chamamento Público, não constituindo obrigação de contratação do volume total estimado, tendo em vista o regime de pagamento por fornecimento efetivo.

2.2 Nos valores de referência estão incluídos todos os custos com insumos, matéria-prima, embalagens, transporte, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

2.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega e ao ateste da nota fiscal de fornecimento, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pelo(a) credenciado(a).

2.4 No caso de irregularidade na emissão da nota fiscal por parte do(a) credenciado(a), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada, sem qualquer ônus financeiro para a Administração pelo período de sobrestamento.

2.5 Juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões, válidas na data de apresentação:

2.5.1 Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.5.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio ou sede do(a) credenciado(a);

2.5.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do(a) credenciado(a);

2.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Termo de Credenciamento, deverão ser retidos pela Fonte Pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse do Credenciante e anuência do(a) Credenciado(a), desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e verificada a manutenção das condições de habilitação do(a) Credenciado(a).

### **CLÁUSULA QUINTA — DA VARIAÇÃO DO VOLUME DE CONTRATAÇÕES**

5.1 O volume de fornecimentos efetivamente demandados ao Credenciado ao longo da vigência deste Termo poderá variar em função das necessidades reais das unidades escolares da rede municipal de ensino, sem que a eventual diferença entre o volume estimado e o volume efetivamente fornecido gere direito a qualquer reclamação ou indenização, tendo em vista o regime de pagamento por fornecimento efetivo adotado neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município da Canarana/BA vigente à época de cada contratação individualizada, mediante prévia emissão de nota de empenho pelo setor competente, conforme classificação orçamentária correspondente à natureza do objeto e à unidade gestora demandante.

6.2 A dotação do Termo de Credenciamento ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CREDENCIADO(A)**

7.1 São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

7.1.1 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência e das ordens de fornecimento emitidas pelo órgão credenciante;

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, insumos, matéria-prima, embalagens, impostos, taxas, transporte e demais custos que incidam sobre o fornecimento dos produtos;

7.1.3 Responder pelos danos causados ao patrimônio do credenciante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente o ônus decorrente;

7.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e do presente Termo de Credenciamento, todas as condições que ensejaram sua habilitação, em especial a regularidade fiscal, trabalhista e o Alvará Sanitário vigente;

7.1.5 Comunicar formalmente ao órgão credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato de força maior que impeça ou prejudique o fornecimento dos produtos, indicando as providências adotadas e o prazo estimado para normalização;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa e prévia do órgão credenciante;

7.1.7 Garantir que os produtos fornecidos sejam produzidos e transportados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA;

7.1.8 Assegurar que os gêneros alimentícios sejam entregues no prazo e nas quantidades estabelecidas nas ordens de fornecimento, em perfeitas condições de conservação, higiene e consumo, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis à comercialização e ao transporte de alimentos destinados ao consumo humano.

7.1.9 Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e com conduta compatível com o ambiente público durante a realização das entregas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

8.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Credenciamento por meio de fiscal técnico e gestor designados por Portaria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o(a) credenciado(a) possa cumprir o objeto estabelecido neste Termo de Credenciamento;

8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o fiel fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pelo(a) credenciado(a);

8.1.4 Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, com a descrição dos produtos a serem fornecidos, indicando quantidades, locais de entrega, horários e condições de recebimento;

8.1.5 Garantir o acesso dos empregados do(a) credenciado(a) às dependências do órgão credenciante, quando necessário para a realização das entregas;

8.1.6 Efetuar os pagamentos pelos produtos fornecidos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento e no Edital de Chamamento Público, sob pena de atualização monetária dos valores em caso de atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

**CLÁUSULA NOVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelos(as) credenciados(as).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 O(A) CREDENCIADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital de Chamamento Público e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10.2 Serão aplicadas ao(à) credenciado(a) responsável por infrações administrativas as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, para faltas leves sem prejuízo significativo à Administração;
- b) Multa, nos percentuais previstos neste Termo de Credenciamento, podendo ser cumulada com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canarana/BA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A advertência prevista na alínea "a" do item 10.2 será aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A multa prevista na alínea "b" do item 10.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado do Termo de Credenciamento, sendo aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções, conforme a gravidade da conduta.

10.6 A multa de mora por atraso injustificado na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço ou fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Termo de Credenciamento.

10.7 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, observado o princípio da proporcionalidade, podendo a Administração, mediante fundamentação, aplicar diretamente penalidade mais grave quando a natureza ou a gravidade da infração assim o justificar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO ENCERRAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

11.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser encerrado nas seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

11.1.1 Inobservância das especificações e obrigações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público, desde que efetivamente comprovado o prejuízo à finalidade pública que motivou o credenciamento;

11.1.2 Inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Credenciamento, após notificação e decurso do prazo para saneamento;

11.1.3 Perda superveniente das condições de habilitação, verificada durante a vigência do Termo de Credenciamento, incluindo a invalidade ou cassação do Alvará Sanitário;

11.1.4 Decretação de falência ou homologação de pedido de recuperação judicial do(a) credenciado(a), sem apresentação do plano de recuperação aprovado judicialmente no prazo estabelecido no Edital;

11.1.5 Interesse da Administração, mediante ato motivado, assegurada a conclusão dos fornecimentos em andamento;

11.1.6 Iniciativa do(a) credenciado(a), mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Administração providencie a substituição do fornecedor sem descontinuidade do abastecimento das unidades municipais dependentes do fornecimento.

11.2 O encerramento por iniciativa da Administração será precedido de notificação ao(à) credenciado(a), assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvados os casos de urgência devidamente fundamentados.

11.3 O encerramento por iniciativa do(a) credenciado(a) não autoriza a interrupção imediata dos fornecimentos em execução, devendo este(a) mantê-los até que a Administração providencie a regularização do abastecimento, sob pena de responsabilização pelos danos decorrentes da descontinuidade.

11.4 Em qualquer hipótese de encerramento, ficam resguardados os direitos da Administração previstos na legislação vigente, sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos de encerramento por culpa do(a) credenciado(a).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O CREDENCIANTE designará, por meio de Portaria, fiscal técnico e gestor para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto do presente Termo de Credenciamento, ou pelos respectivos substitutos.

12.2 Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência, atestar as quantidades entregues e as condições de qualidade dos produtos, registrar as ocorrências verificadas, verificar a manutenção das condições de habilitação do(a) credenciado(a), incluindo a validade do Alvará Sanitário, e notificar o(a) credenciado(a) sobre irregularidades identificadas, fixando prazo para saneamento.

12.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento abrangerão os seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação às especificações estabelecidas neste instrumento;
- b) A verificação dos prazos de entrega e da qualidade dos produtos fornecidos;
- c) As condições de higiene e segurança alimentar observadas na produção e no transporte dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- d) A qualidade e a quantidade dos produtos entregues, especialmente no que se refere às condições de frescor, acondicionamento e conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- e) A adequação dos fornecimentos realizados às ordens de fornecimento emitidas pelo órgão credenciante;
- f) O cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Credenciamento e no Edital de Chamamento Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
**GESTÃO 2025/2028**

12.4 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Credenciamento e no Edital de Chamamento Público que o originou.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 São partes integrantes do presente Termo de Credenciamento o Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

13.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será preferencialmente realizada por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de agilidade operacional, devendo as correspondências encaminhadas pelo(a) credenciado(a) ser protocoladas ou enviadas por e-mail com confirmação de recebimento, haja vista que somente dessa forma produzirão efeito.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor do Termo de Credenciamento, com base na legislação vigente aplicável ao credenciamento, podendo ser submetidos à autoridade superior quando a complexidade da situação assim o exigir.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

14.1 O Município da Canarana/BA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao(a) credenciado(a).

14.2 O Município da Canarana/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pelo(a) credenciado(a), ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, ou por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos do(a) credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Canarana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

xxxxxx/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX-BA**  
**CREDENCIANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ/CPF N° XXXXXXXX**  
**CREDENCIADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANARANA**  
RENOVANDO NÓS SEMOS CONSTRUINDO O FUTURO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA**  
GESTÃO 2025/2028

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

---

CNPJ.:

---

ENDEREÇO:

---

TELEFONE(S):

---

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

---

DATA E HORA DO PROTOCOLO:

---